



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Edição: 07 Nº: 0500

LEI Nº 1.162, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

"Cria novos cargos e novas vagas para os cargos dos quadros regulares da Prefeitura."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O PREFEITO SANCIONAR, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas nos Cargos abaixo indicados, que se incorporarão aos respectivos organogramas da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a serem preenchidos por concurso público.

SETOR	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
I	TRABALHADOR BRAÇAL	37	415,00
II	LAVADOR DE VEÍCULOS	01	415,00
III	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	01	415,00
	BORRACHEIRO	01	415,00
V	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28	435,80
VI	CARPINTEIRO	01	471,50
	PEDREIRO	02	471,50
	PINTOR	02	471,50
VII	MOTORISTA	14	507,20
	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	01	507,20
VIII	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	656,00
IX	OPERADOR DE COMPUTADOR	12	656,00
XII	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	1.266,30
	MÉDICO NEUROLOGISTA	01	1.266,30
	MÉDICO UROLOGISTA	01	1.266,30

Art. 2º - Ficam criados novos cargos abaixo indicados, que se incorporarão aos respectivos organogramas da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a serem preenchidos por concurso público.

SETOR	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
VI	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	03	471,50
X	PEDAGOGO	01	746,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 30 de abril de 2008.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito